



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Casa Civil

ATO DECLARATÓRIO

Processo Administrativo nº 02540180/2019

Interessado: FUNDAÇÃO TERRA

Objeto da Parceria: "PRIMEIRA INFÂNCIA DA TERRA – 2ª EDIÇÃO"

Venho por meio deste ato declaratório de inexigibilidade de chamamento público, apresentar abaixo as razões pelas quais entendo necessário e conveniente à Administração Pública proceder a parceria com a **FUNDAÇÃO TERRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.658.530/0002-91, fundamentado no art. 31, *caput*, da Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e Decreto Estadual nº 32.810/2018.

RAZÕES DA PARCERIA

A parceria objetiva a realização do projeto "**PRIMEIRA INFÂNCIA DA TERRA – 2ª EDIÇÃO**", a realizar-se entre os dias 01/08/19 e 02/01/20, na cidade de Maracanaú, visando o desenvolvimento integral de crianças por meio do resgate e partilha de cantigas e brincadeiras da cultura tradicional popular, através de uma programação que envolve a confecção de uma colcha de retalho com recordes das cantigas e brincadeiras da infância dos pais e/ou responsáveis das crianças, para um público-alvo estimado em 81 crianças de 2 e 3 anos, moradoras da comunidade do Alto Alegre II, incentivando a interação afetiva e a socialização entre criança e família, estimulando a consciência corporal através de brincadeiras populares, desenvolvendo e estimulando as habilidades de lateralidade, coordenação motora, equilíbrio e noção espacial das crianças e proporcionando a criança o contato com a música e a dança como linguagem e possibilidade expressiva, tudo em conformidade com o Plano de Trabalho.

Ressalte-se que a entidade **FUNDAÇÃO TERRA**, detém exclusividade na realização do evento, pelo que se comprova de acordo com declaração de execução com exclusividade do projeto emitida pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, bem como declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Maracanaú, ratificando a exclusividade da entidade para a realização do projeto em estudo.

O projeto em alusão já foi objeto de deliberação na Assembleia Legislativa, que autorizou a transferência de recurso, consoante se vê na Lei Estadual nº 16.289/2017 e na Lei Estadual nº 16.565/2018.

Importa-nos salientar que em atenção ao art. 31 da Lei nº 13.019/2014 e art. 32 do Decreto Estadual nº 32.810/2018, considerando a importância do projeto e a exclusividade da entidade, conforme acima demonstrado, torna-se inexigível o chamamento público para a formalização do instrumento da parceria.

Informo, por fim, que a parceria terá valor global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme Plano de Trabalho, e as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **30100003.04.122.081.19024.03.335041.10000.0**

DECIDO

Considerando o inteiro teor do Processo Administrativo nº 02540180/2019, mormente a solicitação da parceria, o Plano de Trabalho e a declaração de exclusividade e, em atenção às disposições contidas na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 32.810/2018, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para formalização da parceria, cujo o objeto é "**PRIMEIRA INFÂNCIA DA TERRA – 2ª EDIÇÃO**", a realizar-se entre os dias 01/08/19 e 02/01/20, conforme Plano de Trabalho, sendo admitida a impugnação desta justificativa no prazo de 15 (quinze) dias a contar da sua publicação.

Fortaleza (CE), 23 de Maio de 2019.

Francisco José Moura Cavalcante,
Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Casa Civil